

JUNTE-SE



EMENDA Nº

**AO PROJETO DE LEI
247/2022**

49

TEOR

INCLUA, ONDE COUBER, O SEGUINTE DISPOSITIVO :
O Poder Executivo priorizará programas de enfrentamento às drogas , no desenvolvimento de ações para a prevenção, e reinserção social de usuários e dependentes químicos, conciliando as Secretarias da Educação , Segurança Pública e Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Vejo-me compelido a apresentar a presente emenda, por entender que o momento pede urgência no enfrentamento de políticas públicas antidrogas. A Pandemia trouxe nova realidade aos jovens e adultos do nosso estado. Acreditamos que o Governo do Estado, ao elaborar a LOA , deverá priorizar programas na busca de mecanismos para ações preventivas , bem como para o seu combate.

Sala das Sessões, em 19/05/2022

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) CAMPOS MACHADO - AVANTE

Código: 148 16/05/2022 18:59:26